



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 495/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 16/2025

OBJETO: Fornecimento e instalação de carpete acústico na área elevada do plenário da Câmara Municipal de Monte Mor.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade de instalação de carpete acústico na área elevada do plenário da Câmara Municipal de Monte Mor, espaço destinado à Mesa Diretora e aos Vereadores, com o objetivo de proporcionar melhor absorção sonora, conforto acústico e qualidade ambiental, considerando o uso intenso de sistemas de som, gravação e transmissão das sessões legislativas.

A demanda decorre de solicitação técnica do servidor Marcelo Basso, responsável pela área de informática e sonoplastia, bem como de orientação constante no projeto técnico elaborado pelo engenheiro civil Alexandre Colaneri Campos, CREA nº 5062864171, o qual indicou a necessidade de revestimento acústico adequado ao ambiente, em razão de suas características físicas e funcionais.

Ressalta-se que o objeto ora contratado é distinto e independente dos serviços de engenharia anteriormente executados no plenário, consistindo em fornecimento e instalação de revestimento acústico, de caráter complementar, sem intervenção estrutural.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O Processo Administrativo nº 495/2025 encontra-se regularmente instruído, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contendo, dentre outros:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD), com previsão no Plano Anual de Contratações (PCA);
- Projeto técnico e memoriais descritivos elaborados por engenheiro civil habilitado, com ART;
- Termo de Referência elaborado com base nas informações técnicas do projeto e ajustado por servidor efetivo, conforme declaração juntada aos autos;

*Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br*



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

- Pesquisa de preços e relatório da metodologia adotada;
- Reserva de dotação orçamentária;
- Parecer jurídico favorável, com recomendações observadas;
- Publicação do Aviso de Contratação no PNCP, site institucional e Diário Oficial do Município;
- Relatório de propostas, atas de resultado;
- Inexistência de interposição de recursos;
- Manifestação favorável da Controlaria Interna.

Todos os atos foram devidamente disponibilizados aos interessados e no site do órgão, garantindo publicidade, transparência e competitividade.

DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação direta por dispensa de licitação mostra-se adequada, uma vez que:

- O valor estimado encontra-se abaixo do limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
- O Aviso de Contratação assegurou ampla divulgação e participação de fornecedores;
- Houve disputa entre três participantes, evidenciando competitividade;
- O critério de julgamento adotado foi o menor preço global, compatível com a natureza do objeto.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a três fornecedores.

Após a fase competitiva, a empresa EDILENE BRITO LISBOA, inscrita no CNPJ nº 45.067.392/0001-44, apresentou a proposta de menor valor global, no montante de R\$ 18.898,00 (dezoito mil, oitocentos e noventa e oito reais), valor inferior à estimativa inicial e compatível com os preços praticados no mercado, inclusive quando comparado com contratação similar identificada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, realizada por outro órgão público.

Dessa forma, o preço ofertado revela-se vantajoso, adequado e compatível com o mercado, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Conforme Relatório de Propostas, a empresa **EDILENE BRITO LISBOA**:

- Apresentou o menor preço global;



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

- Atendeu integralmente às exigências do Aviso de Contratação;
- Encaminhou todas as declarações e documentos de habilitação exigidos;
- Não houve interposição de recurso administrativo.

Restou, assim, regularmente selecionada como a proposta mais vantajosa para a Administração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta da dotação orçamentária própria, conforme reserva previamente efetuada e juntada aos autos, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Órgão 01.60.01 – Corpo Legislativo de Monte Mor

Classificação 01.031.0001.2304 – Manutenção da Unidade Câmara Municipal

Categoria 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por Portaria específica, observadas as atribuições legais e regulamentares pertinentes.

AUTORIZAÇÃO

Diante do exposto, **AUTORIZO a contratação**, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa:

EDILENE BRITO LISBOA

CNPJ nº 45.067.392/0001-44

Valor global: R\$ 18.898,00

Fica a empresa **CONVOCADA** para assinatura do instrumento contratual, no prazo legal, devendo ser dada a devida publicidade ao ato, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Monte Mor/SP, 15 de dezembro de 2025.

Webert Donizete Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor